



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA**

Portaria Nº 24/2025 - CLAG-DF-SDF

**Dispõe sobre a seleção de entidades e projetos a serem beneficiadas pelo repasse de recursos de penas alternativas aplicadas pelo Juízo Único da comarca de Campina da Lagoa.**

O M.M. Dr. **Pedro Toiari de Mattos Esterce**, Juiz de Direito do Juízo Único da comarca de Campina da Lagoa, Tribunal de Justiça do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **torna pública** a abertura de habilitações para o Processo de Disponibilização de Recursos para entidades públicas ou privadas com finalidade social, nos termos da Instrução Normativa Conjunta n. 2, de 2 de dezembro de 2014 - CGJ-PR E MP-PR, decorrentes de penas ou medidas alternativas de prestação pecuniária, sob os seguintes termos:

**1 - Da verba disponibilizada:**

**1.1.** O presente edital tem como objeto a destinação do valor de R\$ 45.000,00, a ser dividido da seguinte forma:

- 1.1) Uma cota para projeto no valor de até R\$ 20.000,00;
- 1.2) Duas cotas para projetos no valor de até R\$ 10.000,00;
- 1.3) Uma cota para projeto no valor de até R\$ 5.000,00.

**1.2.** Não havendo entidades habilitadas, ou caso os projetos aceitos pelo Juízo não consumam integralmente a importância acima referida,

o saldo remanescente permanecerá depositado na conta judicial única vinculada ao Juízo.

## **2 - Do Cadastro e Habilitação das Instituições:**

**2.1.** As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão apresentar pedido de cadastramento junto à Comarca ou Foro de forma conjunta ao pedido de habilitação, ao Juízo que instaurou o Processo de Disponibilização de Recursos (PDR), no prazo de até 30 dias após a publicação deste edital, devendo constar do pedido as seguintes informações:

2.1.1. a identificação e qualificação completa dos dirigentes atuais da entidade ou do Conselho da Comunidade, especificando seu representante legal e eventual mandato.

2.1.2. do número de prestadores de serviço que eventualmente tiver recebido nos 6 (seis) meses anteriores à expedição do edital;

**2.2.** O pedido de habilitação e cadastro deve ainda ser instruído com o formulário que consta do Anexo I deste edital, que deverá ser apresentado pessoalmente pelo representante legal; ou por qualquer pessoa, desde que reconhecida em cartório a firma, além de:

2.2.1. documentação pertinente da entidade ou do Conselho da Comunidade;

2.2.2. o(s) respectivo(s) projeto(s), cujo(s) valor(es) não ultrapasse(m) o limite estabelecido no edital;

2.2.3. declaração, firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária exclusiva para o recebimento dos valores eventualmente liberados.

2.2.4. declaração, firmada pelo representante legal, acerca do endereço de e-mail e de telefone por meio do qual receberá informações

e intimações acerca deste processo editalício, ciente de que as comunicações poderão ser promovidas por meio do WhatsApp.

### **2.3. Acompanharão o pedido de habilitação:**

2.3.1. comprovante do registro de seu ato constitutivo atualizado, no qual sejam identificadas sua finalidade social, que exerce suas atividades há pelo menos 1 ano, bem como sua finalidade não lucrativa

2.3.2. comprovante de inscrição e situação cadastral regular no CNPJ.

2.3.3. comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o Termo de Responsabilidade;

2.3.4. os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

**2.4. Devem constar do(s) projeto(s) apresentado(s) pela entidade ou pelo Conselho da Comunidade:**

2.4.1. o valor total do projeto;

2.4.2. o projeto de destinação da verba;

2.4.3. justificativa para implementação do projeto apresentado;

2.4.4. o cronograma de execução do projeto, em que conste o prazo inicial e final;

2.4.5. a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto;

2.4.6. a descrição dos recursos financeiros, devendo os preços ser informados de forma individualizada e especificada, cotados em, no mínimo, três fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, sendo que, nos casos de ofertas de encartes, tabloides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.

**2.5.** Caso o(s) projeto(s) compreenda(m) a construção, reforma ou ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

2.5.1. o projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei Federal n. 6.496/1977.

2.5.2. orçamento detalhado, nos termos acima.

2.5.3. certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando que a entidade ou o Poder Público é titular do imóvel em que a obra será realizada.

2.5.4. comprovação pela entidade de que ela dispõe de recursos para complementar a execução da obra, na hipótese de o valor total constante do projeto ser insuficiente para custeá-la.

2.5.5. se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a autorização do respectivo ente.

**2.6.** Permite-se que o pedido verse sobre complementação financeira para a execução de projeto realizado com recursos próprios e/ou de terceiros, desde que seja possível a aplicação imediata do valor a ser liberado.

**2.7.** São vedados:

2.7.1. pedidos condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.

2.7.2. pedidos não vinculados à projetos;

2.7.3. pedidos destinados ao pagamento das despesas correntes da instituição, especialmente, mas não somente, ao pagamento de pessoal, de despesas com água, luz, telefone, entre outros.

**2.8.** Se o pedido e/ou documentação não estiverem em conformidade com este edital, a Diretoria do Foro intimará a entidade para regularização no prazo de 5 dias, por meio idôneo de comunicação, preferencialmente e-mail ou telefone.

**2.9.** O Juiz, de ofício, indeferirá o pedido e determinará o seu arquivamento:

2.9.1. quando for requerente entidade, esta não se encontrar cadastrada;

2.9.2. quando for requerente entidade, e esta estiver com o cadastro suspenso ou excluído;

2.9.3. intimada, a entidade não regularizar seu pedido e/ou documentação.

**2.10.** Indeferido o pedido de habilitação, não será admissível sua retificação no mesmo procedimento, podendo ser formulado novo requerimento, se ainda não decorrido o prazo do edital, no qual deverá ser comprovado o saneamento de eventuais irregularidades.

**2.11.** Da decisão referida nos itens 2.9 e 2.10 não cabe reconsideração ou recurso.

**2.12.** Indeferido o pedido de habilitação, a Direção do Foro cientificará a entidade ou o Conselho da Comunidade da decisão por meio idôneo de comunicação, preferencialmente e-mail ou telefone.

**2.13.** Deferido o pedido, a entidade ou o Conselho da Comunidade estará habilitado para concorrer à liberação de recursos.

### **3 - Das Deliberações:**

**3.1.** O Juiz, ao apreciar o Processo de Disponibilização de Recursos (PDR) e os projetos habilitados:

3.1.1. deliberará sobre a(s) entidade(s) e/ou Conselho da Comunidade para a(s) qual(is) será(ão) liberado(s) o(s) recurso(s);

3.1.2. indicará o(s) valor(es) liberado(s) para cada contemplado;

3.1.3. determinará a lavratura do(s) Termo(s) de Responsabilidade em relação ao(s) contemplado(s);

3.1.4. determinará a intimação do(s) contemplado(s) para assinatura do(s) Termo(s) de Responsabilidade;

3.1.5. determinará a expedição de alvará(s), condicionada à subscrição dos do(s) Termo(s) de Responsabilidade.

**3.2.** A seleção do(s) projeto(s) adotará o juízo de relevância social quanto ao(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s), bem como considerará a expectativa de resultados com a implementação do(s) projeto(s) e seu(s) impacto(s) social(is), segundo critérios de utilidade e necessidade, levará em consideração, ainda, aquele(s) que apresentam maior relevância:

3.2.1. na área de execução penal, em especial na execução das penas restritivas ou medidas alternativas;

3.2.2. na assistência às vítimas de infrações penais;

3.2.3. na prevenção à criminalidade, em especial ao enfrentamento às drogas e demais crimes contra a saúde pública, à violência doméstica e familiar, à violência contra a criança e adolescente, à violência de trânsito, aos crimes ambientais e demais crimes que tenham por objetivo a proteção de bens jurídicos coletivos, priorizando-se aqueles que melhor se adéquam à realidade social daquela localidade, de acordo com os bens jurídicos mais afetados pela prática criminosa.

3.2.4. na atuação em projetos voltados para a prevenção, reparação ou recuperação de infrações penais contra bens jurídicos coletivos, notadamente, o meio ambiente, a saúde pública, os direitos das crianças e adolescentes, as relações de consumo e o patrimônio público, priorizando-se aqueles que melhor se adéquam à realidade social daquela localidade, de acordo com os bens jurídicos mais afetados pela prática criminosa.

**3.3.** Como critério de desempate, terá preferência da destinação de valores a entidade que tiver recebido maior número de prestadores de serviço à comunidade nos 6 meses anteriores à expedição do edital.

**3.4.** O Juiz realizará cerimônia pública de divulgação do(s) contemplado(s), no caso de concorrência de mais de uma entidade, entre as distintas cotas.

**3.5.** Da decisão prolatada, serão comunicadas as entidades e/ou Conselho da Comunidade habilitados e concorrentes, por meio idôneo de comunicação, preferencialmente e-mail ou telefone.

**3.6.** Não cabe recurso da decisão que julgar o Processo de Disponibilização de Recursos (PDR).

#### **4 - Do Repasse de Recursos às Entidades:**

**4.1.** Antes da expedição do(s) alvará(s) de levantamento, cada contemplado deverá assinar, perante o Juízo, Termo de Responsabilidade, no qual constarão as obrigações:

4.1.1. de utilização e gestão do(s) valor(es) liberado(s), de acordo com o(s) projeto(s) aprovado(s);

4.1.2. de apresentação da respectiva prestação de contas;

4.1.3. de colaborar com o Juízo da Execução Penal;

4.1.4. de devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado.

4.1.5. de garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;

4.1.6. de atender as recomendações, exigências e determinações do Juízo responsável pela liberação do valor.

4.1.7. de utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente através de cheque, transferência bancárias, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;

4.1.8. de organizar e manter a documentação conforme disposto na norma de regência.

**4.2.** Constará do Termo de Responsabilidade, ainda, os dados bancários (banco, agência, conta, espécie de conta, operação) da conta destinada exclusivamente ao recebimento de valores de prestação pecuniária, de titularidade da entidade ou do Conselho da Comunidade, em que será(ão) depositado(s) o(s) valor(es) eventualmente liberado(s);

**4.2.3.** Para assinatura do Termo, a Direção do Foro intimará o(s) contemplado(s) para subscrição do(s) respectivo(s) Termo(s) de

Responsabilidade, por meio idôneo de comunicação, preferencialmente e-mail ou telefone.

**4.3.** Subscrito o Termo de Responsabilidade, a Escrivania/Secretaria juntará ao respectivo Processo de Habilitação e Prestação de Contas (PHPC) e expedirá o(s) alvará(s) de levantamento determinado(s) pelo Juiz.

**4.4.** Cumprido o alvará pelo Centro de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria/Presidência do Tribunal de Justiça, o valor liberado será automaticamente transferido para a conta bancária indicada pelo contemplado em sua habilitação, ficando seu representante legal na qualidade de fiel depositário até sua efetiva utilização para os fins e nos exatos termos aprovados.

## **5 - Da Execução dos Projetos Contemplados:**

**5.1.** O Juiz estabelecerá, em cada Processo de Habilitação e Prestação de Contas (PHPC), a forma de acompanhamento da execução do projeto contemplado, fiscalizando o cumprimento do cronograma inicialmente proposto.

## **6 - Da prestação de contas:**

**6.1.** A entidade e/ou o Conselho da Comunidade contemplado que receber valores deverá prestar contas em até 30 dias após o prazo final de execução do projeto, nos termos da norma de regência.

## **7 - Disposições Finais:**

**7.1.** Instaure-se Processo de Disponibilização de Recursos (PDR) no sistema PROJUDI, na área de competência "Gestão de Valores - Prestação Pecuniária" do Sistema PROJUDI, com a classe "Processo Administrativo" e assunto "Processo de Disponibilização de Recursos (PDR)", valendo-se este edital também como Portaria.



7.1.1. A instauração do procedimento ficará a cargo da Secretaria Criminal.

7.1.2. junte-se aos autos certidão de existência de disponibilidade financeira, mediante consulta ao Sistema Uniformizado, bloqueando o montante de R\$ 45.000,00.

**7.2.** Dê-se publicidade ampla a este edital, pelos seguintes meios:

7.2.1. Afixação no átrio desta unidade jurisdicional;

7.2.2. Envio às Prefeituras Municipais de Campina da Lagoa, Nova Cantú e Altamira do Paraná, para que auxiliem na promoção local da divulgação deste edital;

7.2.3. Por meio de requisição à Secretaria de Comunicação deste Tribunal, para que promova a divulgação pelos meios possíveis.

**7.3.** As Secretarias, a Direção do Foro e as partes deverão observar, em caso de dúvidas, a Instrução Normativa Conjunta n. 2, de 2 de dezembro de 2014 - CGJ-PR E MP-PR, sendo as demais dirimidas pelo magistrado, apenas no que necessário.

**Publique-se.**

### **ANEXO I - Pedido de Cadastro, Habilitação e Concorrência**

**Entidade:**

---

**CNPJ/MF:**

---



**Representante**

---

**Legal:**

Na qualidade de representante legal da entidade acima nominada, venho apresentar pedido de cadastro, habilitação e concorrência da unidade às verbas das penas alternativas aplicadas pelo Juízo Único de Campina da Lagoa, pedindo a juntada da documentação necessária e desde já **declarando**, sob as penas da lei, que:

estou ciente acerca de todas as regras deste edital;

estou ciente de acerca do inteiro teor da Instrução Normativa Conjunta n. 2, de 2 de dezembro de 2014 - CGJ-PR E MP-PR;

aceito e concordo integralmente com as regras dispostas nos dois instrumentos acima.

Campina da Lagoa, 9 de agosto de 2025.

---

**Representante Legal**

Campina da Lagoa, 11 de agosto de 2025

**Pedro Toiari de Mattos Esterce**

Juiz de Direito